



LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAEE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Centro Municipal Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado - CEMAEE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com atuação intersetorial junto às Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

Art. 2º O CEMAEE terá como finalidade promover o atendimento educacional especializado e o suporte multidisciplinar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente àqueles com:

- I - deficiência, nos termos da legislação vigente, seja ela intelectual, física, auditiva, visual ou múltipla;
- II - Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- III - transtornos globais do desenvolvimento - TGD;
- IV - transtornos ou dificuldades de aprendizagem, tais como dislexia e TDAH;
- V - altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º O funcionamento do CEMAEE poderá contar com equipe multiprofissional, conforme disponibilidade e planejamento do Poder Executivo, incluindo profissionais das seguintes áreas:

- I - Educação: professores especialistas em Atendimento Educacional Especializado e psicopedagogos;
- II - Saúde: psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- III - Assistência Social: assistentes sociais;
- IV - outros profissionais, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Constituirão diretrizes do CEMAEE:

- I - o atendimento educacional especializado no contraturno escolar;
- II - a avaliação e o acompanhamento multidisciplinar;
- III - o apoio pedagógico às unidades escolares;
- IV - o desenvolvimento de recursos e tecnologias assistivas;
- V - a orientação às famílias dos estudantes atendidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com a União, o Estado e entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação e o funcionamento do CEMAEE.

Art. 6º A implementação do CEMAEE fica condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2026.

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260911074930
Título	LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	11/09/2026 19:51
Data/hora autorização	11/09/2026 20:01
Data de circulação	14/09/2026
Diário Oficial	Edição nº 00910, data 14/09/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 14/09/2026 — Edição 00910. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260911074930&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/09/2026 22:10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260911074930**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAEE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 11/09/2026 19:51 | **Autorização:** 11/09/2026 20:01 | **Circulação:** 14/09/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00910, 14/09/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Centro Municipal Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado - CEMAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com atuação intersetorial junto às Secretarias de Saúde e de Assistência Social, tendo como finalidade promover o atendimento educacional especializado e o suporte multidisciplinar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente àqueles com deficiência (intelectual, física, auditiva, visual ou múltipla), Transtorno do Espectro Autista - TEA, transtornos globais do desenvolvimento - TGD, transtornos ou dificuldades de aprendizagem, tais como dislexia e TDAH, e altas habilidades ou superdotação. O funcionamento do CEMAEE poderá contar com equipe multiprofissional, conforme disponibilidade e planejamento do Poder Executivo, incluindo professores especialistas em Atendimento Educacional Especializado e psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais conforme a necessidade do serviço. Constituem diretrizes do CEMAEE o atendimento educacional especializado no contraturno escolar, a avaliação e o acompanhamento multidisciplinar, o apoio pedagógico às unidades escolares, o desenvolvimento de recursos e tecnologias assistivas e a orientação às famílias dos estudantes atendidos. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com a União, o Estado e entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação e o funcionamento do CEMAEE, ficando sua implementação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e esta entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260911074930&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/09/2026 22:10